



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 25 de setembro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – REL Nº 0600648-11.2024.6.10.0063 (PROCESSO EXTRA-PAUTA)

PROCEDÊNCIA: CAJAPIÓ – 63ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID. 18717867, EM RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MANOEL PEDRO FRANÇA COSTA

ADVOGADO: DIEGO NEVES PEREIRA - OAB/MA 22.500

EMBARGADA: DORINETH SERRA FERREIRA

ADVOGADA: BRENDA SARAH RIBEIRO PEREIRA - OAB/MA 23.661

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão de 14/08/2025, esta corte, por unanimidade, deu provimento ao recurso contra expedição de diploma para cassar o diploma de Manoel Pedro França Costa, aproveitando-se o cômputo da votação em favor da legenda pela qual concorreu.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-63.2024.6.10.0040

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

RECORRIDO(A): HELTONIO DOS SANTOS ARAUJO, KAIO COSTA ALVES, LUCILDA OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, após o voto do Relator pelo desprovimento do recurso para manter a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada pelos recorrentes por suposta fraude à cota de gênero nas candidaturas registradas pelo Partido da Renovação Democrática, nas Eleições Municipais de 2024, em Tutóia. O Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim acompanhou o voto do Relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Substituído pelo Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim)		X
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		X
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Presidente Substituta)		

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602430-19.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022

1º REQUERENTE: WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO DE LIMA MENDONÇA – OAB/MA 7.600

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º REQUERENTE: HÉLIO OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela aprovação com ressalvas das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.013.404,78.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600506-90.2024.6.10.0100

PROCEDÊNCIA: MARACAÇUMÉ – 100ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

ADVOGADA: LUCIANE GABRIEL FERREIRA – OAB/SP 197.824

INTERESSADO: WELBERT MASCOTE SOUSA MAIA

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, mantendo-se, contudo, a determinação de devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 700,00, com fulcro no art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução-TSE no 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei n.º 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação do FEFC.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600805-83.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: MIRINZAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE FERREIRA FERNANDES

ADVOGADA: MÁRCIA HADAD TRINTA – OAB/MA 18.248

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Paulo Henrique Ferreira Fernandes, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral